



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Projeto de Lei nº 112/2016

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro dos Recursos Fundo Municipal de Saúde.

Comparece para a avaliação dessa Comissão o Projeto de lei nº 112/2016 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por intuito a abertura no Orçamento vigente de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 642.834,35 (Seiscentos e Quarenta e Dois reais, Oitocentos e Trinta e Quatro reais e trinta e Cinco Centavos).

Seu autor apresenta como justificativa ao referido Projeto, o mesmo trata-se de saldos advindos de diversas contas do Fundo Municipal de Saúde, os recursos deverão ser abertos e utilizados durante o exercício de 2016.

A presente abertura de crédito se dará através do Superávit Financeiro das fontes 495; 341; 304; 337; 495; 496; 495 de acordo com o artigo 2º do exposto projeto.

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 167, inciso V que:

“Art.167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.



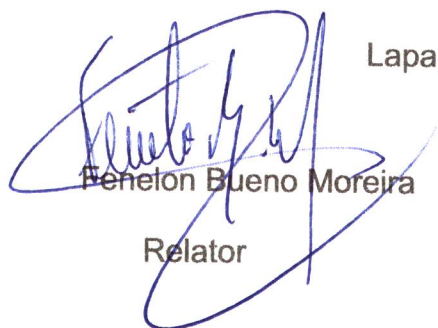
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.



Benelton Bueno Moreira
Relator

Lapa, 22 de Julho de 2016.

De acordo com o Relator

João Renato Leal Afonso
Presidente

Élio NarlokWesolowski
(Célio Guimarães)
Membro